



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 902/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2020”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por conta da realização de convênio, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$6.405.248,63 (Seis Milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

<b>Unidade</b>	03- Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa de Trabalho</b>	10.302.0022.1.042000
<b>Fonte de Recursos</b>	20 - Convênio do Estado
<b>Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
<b>Valor</b>	R\$ 3.947.323,60

<b>Unidade</b>	03- Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa de Trabalho</b>	10.302.0022.1.042000
<b>Fonte de Recursos</b>	20 - Convênio do Estado
<b>Natureza da Despesa</b>	4.4.90.51 Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 2.457.925,03

**Art. 2º** - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto na sua integralidade pelo Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Macuco e a Secretaria de Estado de Saúde e será editado por Decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

**BRUNO ALVES BOARETTO**

Prefeito